



**PREGÃO
ELETRÔNICO
72/2025**

OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO EM PP (POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO E ALTA RESISTÊNCIA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MANTA EM PEBD 3,00 MM COM FITA DUPLA FACE E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO COMPLETA NO COMPLEXO ESPORTIVO HUGO PUHL, EM SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, COM ÁREA TOTAL DE 840 M² (40M X 21M).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 273.476,70 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos)

PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS
<https://bllcompras.com>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

03 de dezembro de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por LOTE

MODO DE DISPUTA

ABERTO

Prioridade para ME/EPP/MEI (Lei 123/2006)

03/05

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1982

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1 DO OBJETO	4
2 DA PARTICIPAÇÃO	4
3 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	5
4 DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS ME/EPP	5
5 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS	6
6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS	6
7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8 DA PROPOSTA	8
9 DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA	10
10 DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA	10
11 PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	12
12 DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR	13
13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	14
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
15 DO CONTRATO	15
16 DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	15
17 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO	16
18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	17
19 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
20 A FISCALIZAÇÃO	18
21 DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE	18
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO	31
ANEXO III – CONTRATO	33
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA	43
ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD	45
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP	46
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS	47
ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO	48
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	49
ANEXO X - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	50



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

PREÂMBULO

O **Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR**, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, com endereço no paço municipal situado a Rua João XXIII, nº 144, Centro, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 471/2023 de 21/12/2023.

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, aqui denominada Pregoeira, THAIS NASCIMENTO MOREIRA, nomeada pelo decreto 479/2025 juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até o dia 03/12/2025, às 08:00

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

03/12/2025, às 09:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

03/12/2025, às 09:01

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 273.476,70 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos)

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná <https://www.stitaipu.pr.gov.br/portal-da-transparencia.html>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com ou telefone: 0800 808 0135 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico nº 72/2025 será regido pelas seguintes condições gerais:

1 DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de piso modular esportivo em PP (Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência), incluindo o fornecimento de materiais, manta em PEBD 3,00 mm com fita dupla face e mão de obra especializada para execução completa no Complexo Esportivo Hugo Puhl, em Santa Terezinha de Itaipu – PR, com área total de 840 m² (40m x 21m).

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site www.bll.org.br ou telefone **(41) 3097- 4600 (Telefone/WhatsApp)**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos para habilitação.

2.2.1 – Os documentos exigidos para habilitação mencionado no item 2.2 deste edital serão obrigatórios apenas para a empresa vencedora do certame, sendo facultada sua apresentação previamente pelas demais licitantes.

2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

2.5 A contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, qualidade e segurança.

2.6 Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga e demais encargos necessários à entrega, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.7 A contratada responderá por quaisquer danos decorrentes do fornecimento dos materiais, inclusive quanto à substituição de itens defeituosos, em desconformidade ou em desacordo com o Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

2.8 Caberá à contratada efetuar o pagamento de todos os tributos, impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento, assumindo integral responsabilidade administrativa, fiscal, civil e trabalhista vinculada à sua atividade empresarial.

2.9 As entregas deverão ser realizadas nas unidades administrativas e secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

3 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:

3.1.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

3.1.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.1.4 Empresa que não possua representante cadastrado no sistema Bolsa de Licitações do Brasil.

3.1.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos.

3.1.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS ME/EPP

4.1 Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.1.1 Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei.

4.1.2 Tendo em vista que o valor estimado global da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta licitação, não será exclusiva para ME, EPP ou MEI, nos termos do art. 48, I da LC 123/2006.

4.1.3 Todavia, ficam assegurados os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, como o direito de preferência e o prazo para regularização fiscal, conforme disposto neste Edital.

5 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Santa Terezinha de Itaipu a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta ocorrerá mediante uso de chave de acesso e senha previamente cadastradas no sistema.

6.3 A apresentação dos documentos de habilitação, conforme relacionados no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhados das declarações exigidas neste Edital, será obrigatória somente para o licitante vencedor, sendo facultada sua apresentação antecipada pelas demais empresas, conforme disposto no item 2.2.1 deste Edital.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, hipótese em que será aplicado o benefício previsto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens do sistema ou de falhas de conexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, será facultado aos licitantes substituir ou retirar a proposta eventualmente enviada, bem como os documentos de habilitação, caso tenham optado por sua apresentação antecipada.

6.7 Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para análise do Pregoeiro e acesso público após o encerramento da etapa de lances.

6.9 Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, o Pregoeiro convocará, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes que tenham apresentado proposta válida, para que apresentem a documentação de habilitação, no prazo fixado, por meio do chat do sistema, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao Anexo II - Documentos exigidos para Habilitação, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos IV, V e VI.

7.2 Os documentos de habilitação devem ser enviados juntamente da proposta ajustada da empresa, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital.

7.3 As declarações contidas nos Anexos IV, V e VI, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação.

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

7.6 O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará.

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

7.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais.

7.10 A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

8 DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, quando for o caso, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo “**MARCA PRÓPRIA**”. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1 Valor do Lote;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

8.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.10 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

8.12 É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

8.13 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.14 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).

8.15 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.15.1 Considerando a instrução normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022, "Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração." Cabe a empresa licitante por meio de diligência do pregoeiro comprovar que a sua proposta é executável, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.

8.16 No caso dos itens que forem Cotas de Ampla Concorrência será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.17 Para efeito do disposto no subitem 8.16, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.17.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.17.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.17.3 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.17.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.17.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta mais bem classificada de maior porte.

8.17.3.2 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.19 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

8.20 A decisão pela homologação do certame e extrato de Contrato serão publicadas no Diário Oficial do Município.

8.21 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.22 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.23 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9 DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

9.1 O valor teto do certame será de **R\$ 273.476,70** (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

9.1.1 O certame acontecerá em lote único;

§ único – a especificação dos itens, lotes e quantidades exatas estão transcritas no Termo de Referência (anexo I deste edital).

10 DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante.

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

10.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão a fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

10.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando o caso das Cotas de Ampla Concorrência se houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26 A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.31 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.31.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21.

10.31.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.31.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.32 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.32.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante.

10.32.2 Empresas brasileiras.

10.32.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.32.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

12 DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no

sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao contratado, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o contratado.

12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.1 No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 2 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

13.4 Ato contínuo, o feito será encaminhado a autoridade Superior, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

13.5 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda

integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO CONTRATO

15.1 O licitante vencedor, doravante denominado Contratado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante solicitação justificada do contratado pela Administração.

15.2 O contratado obriga-se ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, especialmente quanto aos preços, prazos e demais condições de fornecimento.

15.3 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada excepcionalmente, nos termos do §4º do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e comprovação de preço vantajoso para a Administração.

15.4 O Contrato será assinado por meio físico ou digital e será disponibilizado no sistema eletrônico utilizado pela Administração.

15.5 O Contrato conterá todos os itens homologados, com a identificação do fornecedor, descrição dos itens, quantidades estimadas, preços registrados e demais condições.

15.6 Os preços registrados, com a identificação dos respectivos fornecedores, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e permanecerão disponíveis durante a vigência do Contrato.

15.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada quanto à vantagem da nova contratação.

15.8 Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura de contrato nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através da aplicação do índice **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fixado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

16.2 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitado, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo o contratado, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.

16.2.1 O pedido a ser formulado pelo contratado deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado.

16.2.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o consequente desequilíbrio da avença.

16.2.3 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa.

16.2.4 Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pelo contratado em seu pleito de reequilíbrio, este será convidado a negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica.

17 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

17.1 Todos os custos relativos à entrega dos materiais objeto deste contrato serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

17.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

17.3 O crédito será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, devendo constar de forma clara: nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.

17.4 Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar comprovação junto à Nota Fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, a fim de evitar retenções indevidas.

17.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para correção, iniciando-se o prazo para pagamento somente após a regularização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

17.6 O fornecimento será realizado conforme solicitações emitidas pela secretaria requisitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento/empenho, no endereço por ela indicado.

17.7 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento das unidades receptoras (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h), devendo a Nota Fiscal válida ser apresentada no ato da entrega.

17.8 O descumprimento dos prazos ou condições de entrega poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

17.9 Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Dotação (desdobramento)	Descrição
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.39	220 (8024)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.30	219 (8255)	MATERIAL DE CONSUMO
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.30	9242 (9430)	MATERIAL DE CONSUMO

19 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Penalidades aplicáveis ao licitante

O licitante que praticar atos lesivos durante o certame ficará sujeito, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades:

- Advertência, nos casos de falhas formais ou descumprimento de baixa gravidade.
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta/lote, em caso de não assinatura do contrato ou não apresentação da documentação exigida.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas ou fraude comprovada.
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicável em caso de fraude grave ou reincidência.

19.2 – Penalidades aplicáveis à contratada

- A contratada que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes sanções, de acordo com a gravidade da infração:
- Advertência: por falhas parciais ou atraso de até 5 (cinco) dias na entrega.
- Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), limitada a 10% do valor do lote, em caso de atraso injustificado na entrega.
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote ou fornecimento em caso de descumprimento contratual grave, entrega de produto em desacordo com o Termo de Referência ou recusa injustificada de receber a Ordem de Fornecimento.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos, em caso de inexecução total, paralisação injustificada, fraude ou má-fé.
- Declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude fiscal dolosa, falsificação de documentos ou reincidência em infrações graves.

19.3 – Disposições gerais

- A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.
- As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.
- A instauração do processo administrativo observará o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

d) A reabilitação da contratada somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos e mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

20 A FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização da execução deste Contrato será realizado por servidor(es) formalmente designado(s), conforme Portaria nº 1012/2025, com as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.2 O acompanhamento será feito desde a entrega dos produtos, mediante conferência minuciosa de quantidade, qualidade, integridade, prazo de validade (quando aplicável) e conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

20.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais fornecidos permanecerão sujeitos à verificação quanto à sua durabilidade, integridade e atendimento às especificações contratuais, podendo eventuais inconformidades ser registradas em protocolo próprio para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a substituição, correção ou aplicação de penalidades, conforme previsto neste contrato e na legislação vigente.

21 DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

21.1 A empresa contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade e à ética nas contratações públicas.

21.2 A contratada se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a agente público, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.

21.3 A contratada declara, ainda, que:

21.3.1 Não foi declarada inidônea ou sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

21.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

21.3.3 Adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive quanto à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

21.4 O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar:

21.4.1 Rescisão unilateral da Ata, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;

21.4.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

21.4.3 Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.

21.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.

22 DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

22.1 Nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos que apresentem maior durabilidade, eficiência energética, menor impacto ambiental e possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

22.2 A Contratada compromete-se a fornecer produtos que favoreçam a redução da geração de resíduos, o uso racional de recursos naturais e o consumo responsável de energia, especialmente no fornecimento dos pisos, contribuindo para a adoção de práticas sustentáveis na gestão pública.

22.3 Sempre que aplicável, poderá ser exigida a apresentação de certificações, laudos técnicos ou declarações de conformidade que atestem a procedência ambientalmente responsável dos produtos, sua eficiência energética e adequação às normas ambientais vigentes.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 Fica reservado ao Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

23.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

23.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente.

23.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

23.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

23.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Santa Terezinha de Itaipu, PR, 11 de novembro de 2025.



**DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO N°. 012/2025**

03/05

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1982

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação.

1. OBJETO:

Aquisição e instalação de **piso modular esportivo em PP (Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência)**, incluindo o fornecimento de materiais, manta em **PEBD 3,00 mm** com fita dupla face e **mão de obra especializada** para execução completa no **Complexo Esportivo Hugo Puhl, em Santa Terezinha de Itaipu – PR**, com área total de **840 m² (40m x 21m)**.

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, substituindo a legislação anterior e consolidando princípios e diretrizes que visam assegurar a eficiência, a transparência e a legalidade nos procedimentos de contratação.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, entre outros aspectos, que as contratações públicas devem observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e julgamento objetivo, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma racional e que os resultados esperados sejam alcançados de maneira eficaz.

Além disso, a lei prevê mecanismos de planejamento prévio, estudo técnico preliminar e justificativa da contratação, assegurando que cada contratação seja adequada às necessidades da Administração e proporcione o melhor custo-benefício. O presente Termo de Referência segue essas diretrizes, demonstrando a necessidade da contratação, a estimativa de preço, a análise de mercado e a definição clara do objeto, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Dessa forma, a contratação aqui proposta está plenamente respaldada pela legislação federal, garantindo legalidade, segurança jurídica, eficiência administrativa e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas correlatas.

A escolha da modalidade justifica-se por se tratar de **aquisição de bens e serviços comuns**, cujas especificações de desempenho e qualidade podem ser definidas de forma objetiva no edital, conforme previsto no **art. 28, inciso II**, e no **art. 56 da Lei nº 14.133/2021**. Essa modalidade assegura **maior competitividade, transparência e celeridade** ao processo, atendendo aos princípios da **economicidade e eficiência administrativa**.

4. DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado da contratação para fins de planejamento e instrução do processo licitatório é de aproximadamente **R\$ 273.476,70 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**.

O cálculo foi realizado com base em **três orçamentos formais de fornecedores especializados e uma consulta ao Banco de Preços**, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a estimativa de preços deve ser elaborada a partir de fontes idôneas e atualizadas, assegurando transparência, economicidade e adequação ao mercado.

Este valor representa a média obtida a partir de cotações formais junto a fornecedores distintos do setor, e reflete os preços praticados no mercado para o fornecimento e instalação de piso modular esportivo indoor em PP com manta PEBD 3 mm, conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

Este valor servirá de referência para a formalização da contratação, podendo ser ajustado conforme a quantidade de eventos realizados e demais condições específicas a serem estabelecidas no contrato.

5. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

FORNECEDOR 1: **Altipisos Revestimentos Quadras** – CNPJ: 13.627.549/0001-52

FORNECEDOR 2: **Arm Soluções Construtivas Ltda** CNPJ: 31.434.404/0001-17

FORNECEDOR 3: **Prestare Quadras e Pisos** – CNPJ: 33.104.818/0001-03

A metodologia usada para formação de preços foi pesquisa junto a três empresas do ramo pertinente ao objeto e também pesquisa através da plataforma banco de preço, cujos orçamentos foram recolhidos pela Secretaria Municipal de esportes e lazer e pesquisa no Banco de Preços.

Os valores foram detalhados no Estudo Técnico Preliminar, conforme tabela anexa.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

5.1 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

07.03 - 27.812.0013.1.296 - 3.3.90.30.00 – 219 Material de Consumo (Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu)

07.03 - 27.812.0013.1.296 - 3.3.90.30.00 – 9242 Material de Consumo (Fonte: 2505 Royalties Tratado de Itaipu – Superávit)

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa contratada deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como habilitação técnica compatível com o objeto da contratação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá ainda comprovar capacidade técnica suficiente para o fornecimento e instalação de piso modular esportivo em PP (Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência), incluindo todos os serviços complementares descritos neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas, prazos e condições de execução estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Santa Terezinha de Itaipu.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, devendo constar no

documento informações sobre a qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos prazos e conformidade com as exigências técnicas.

8. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR:

Os itens a serem adquiridos, com suas respectivas quantidades e valores estimados, encontram-se detalhados anexo à proposta.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Max. Unit.	Valor Max. Total
1	840	Mts ²	Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação. DO PISO INDOOR: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm – 1mm de desvio para mais ou menos Manta PEBD 3,00 mm, com filme plástico, a manta deverá conter sistema de fita dupla face filme que permita a junção de uma manta a outra colando, cor branca; O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo, mínimo de 2 travas antifurto por peça; Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea; Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV Superfície Antirreflexo; Resistência à umidade: 100%; Retorno de bola: 100% comparado ao concreto; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado); Rápida montagem (2 dias); Piso atóxico; Incluso demarcações esportivas, futsal, handball, vôlei e basquete	R\$ 325,56	R\$ 273.476,70

Dessa forma, a estimativa de preços para a presente contratação é de **R\$ 273.476,70 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**, valor que servirá de base para definição do preço de referência.

9. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Santa Terezinha de Itaipu quanto à aquisição e instalação de piso modular esportivo em PP (Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta

resistência), destinado à melhoria das condições estruturais e funcionais do Complexo Esportivo Hugo Puhl.

O piso atualmente existente apresenta desgaste acentuado e insuficiência técnica, o que compromete a segurança, o desempenho e o conforto dos usuários durante a prática de atividades esportivas e recreativas. Diante dessa realidade, torna-se imprescindível a

substituição por um sistema de piso modular moderno, durável e de fácil manutenção, que proporcione condições adequadas de uso e desempenho conforme os padrões técnicos aplicáveis.

A escolha do piso modular esportivo em PP justifica-se por sua alta resistência mecânica, longa vida útil, fácil instalação e manutenção simplificada, além de oferecer amortecimento e estabilidade superiores, reduzindo riscos de lesões e aumentando a segurança dos atletas e frequentadores. O sistema proposto apresenta ainda vantagens ambientais e econômicas, uma vez que é reciclável, atóxico e de baixo impacto ambiental, atendendo às diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas, conforme o artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do ponto de vista técnico e funcional, o investimento possibilitará que o Complexo Esportivo Hugo Puhl se torne um espaço mais adequado e seguro para a realização de eventos esportivos, treinamentos e competições oficiais, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à promoção do esporte, lazer e qualidade de vida da população.

Sob o aspecto administrativo e legal, a contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, e tem por objetivo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo transparência, eficiência, isonomia entre os licitantes e economicidade.

Além disso, o processo licitatório visa evitar contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis, assegurando que o fornecimento e a instalação do piso esportivo sejam realizados por empresa com capacidade técnica comprovada e experiência no ramo. Dessa forma, a contratação propiciará ótimo custo-benefício, melhor aproveitamento dos recursos públicos e resultados duradouros, refletindo diretamente na melhoria da infraestrutura esportiva municipal.

Em síntese, a contratação proposta é necessária, oportuna e tecnicamente justificada, representando um investimento estratégico na valorização do esporte e na modernização dos equipamentos públicos, promovendo o bem-estar da comunidade e fortalecendo o compromisso da Administração Municipal com a eficiência e a boa gestão dos recursos públicos.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e melhoria das condições estruturais do Complexo Esportivo Hugo Puhl, de modo a proporcionar segurança, conforto e desempenho técnico adequado às atividades esportivas realizadas sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Santa Terezinha de Itaipu.

O investimento justifica-se diante da obsolescência e desgaste do piso atual, que não atende mais aos padrões técnicos exigidos para a prática esportiva, comprometendo a integridade física dos usuários e a qualidade dos eventos realizados. Assim, a aquisição e instalação de piso modular esportivo em PP (Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência) configura-se como a solução mais adequada para atender às demandas da Administração Pública, conciliando durabilidade, segurança e eficiência operacional.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seus artigos 18 e 40, estabelece que toda contratação pública deve ser precedida de planejamento, contendo a definição clara do objeto, a estimativa de custos e a demonstração da viabilidade técnica e econômica. Nesse contexto, o presente Termo de Referência atende integralmente a essas exigências, apresentando a descrição detalhada do objeto, suas especificações técnicas, a justificativa da necessidade e os resultados pretendidos.

O piso modular esportivo apresenta características que justificam tecnicamente sua adoção, como alta resistência mecânica, proteção contra umidade, absorção de impacto, baixa manutenção e vida útil prolongada, além de contribuir para a sustentabilidade ambiental por ser um material reciclável e atóxico. Essas propriedades garantem que a contratação proporcione melhor desempenho esportivo e redução dos custos de manutenção, assegurando a economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Do ponto de vista jurídico e administrativo, a contratação fundamenta-se no princípio da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios do planejamento, transparência, isonomia, eficiência, legalidade e economicidade, que norteiam todo o processo licitatório.

Dessa forma, a presente contratação fundamenta-se na necessidade comprovada, na viabilidade técnica e econômica da solução proposta e na observância aos princípios e diretrizes legais aplicáveis, configurando-se como medida essencial para a melhoria da infraestrutura esportiva municipal e para o fortalecimento das ações públicas voltadas à promoção do esporte, lazer e bem-estar da população de Santa Terezinha de Itaipu.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A entrega e a instalação do piso modular esportivo em PP (Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência) deverão ocorrer no Complexo Esportivo Hugo Puhl, localizado no Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR, conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

O prazo máximo para entrega, montagem e instalação completa do piso será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou autorização de início dos serviços, podendo ser ajustado de acordo com as condições previstas no instrumento contratual.

O fornecimento deverá compreender todas as etapas necessárias à entrega do piso totalmente instalado e pronto para uso, incluindo:

- Transporte e descarregamento dos materiais no local da instalação;
- Preparação da base existente, quando necessária, para garantir o nivelamento e aderência adequados;
- Instalação da manta em PEBD 3,00 mm com sistema de fita dupla face;
- Montagem, fixação e acabamento do piso modular esportivo;
- Limpeza final do local e entrega do ambiente em perfeitas condições de uso.

A contratada deverá adotar medidas de segurança, proteção ambiental e controle de resíduos, observando as normas técnicas e regulamentações vigentes durante todo o processo de execução.

A recepção do objeto será formalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que verificará o atendimento integral às especificações técnicas, à qualidade do material e à correta instalação, conforme previsto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo ocorrerá mediante visto técnico e termo de aceitação, após constatada a conformidade total do objeto com as exigências contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá apresentar, **antes da instalação, amostra do piso modular esportivo** a ser fornecido, para conferência e aprovação técnica pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Deverá, ainda, apresentar **certificação técnica e laudos laboratoriais atualizados** emitidos por instituição reconhecida, que comprovem as características físicas, químicas e de desempenho do material ofertado, tais como **resistência à tração, flexão, impacto, coeficiente de atrito e absorção de impacto**, conforme normas **ASTM e ABNT**. O fornecimento somente será autorizado após a **aprovação da amostra e validação técnica dos documentos** pela Administração.

A empresa contratada será integralmente responsável pela execução completa do objeto contratado, abrangendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação e acabamento do piso modular esportivo em PP (Polipropileno Copolímero de alto impacto e

alta resistência), em conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais:

- Fornecer todo o material novo, de primeira qualidade e dentro dos padrões técnicos especificados, incluindo o piso modular, manta em PEBD 3,00 mm com fita dupla face, acessórios e acabamentos necessários;
- Realizar a entrega e instalação completa do piso no Complexo Esportivo Hugo Puhl, respeitando as dimensões e condições da área de 840 m² (40m x 21m);
- Providenciar mão de obra qualificada e equipamentos adequados à execução dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança e as boas práticas de engenharia;
- Assegurar que o piso seja instalado de forma nivelada, estável e segura, garantindo o perfeito encaixe das placas e o acabamento uniforme;
- Responsabilizar-se por danos materiais, pessoais ou ambientais decorrentes de sua ação ou omissão, até o recebimento definitivo do objeto;

- Garantir que a execução dos serviços ocorra sem prejuízo ao patrimônio público ou interferência em outras atividades municipais;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- Retirar e substituir, às suas expensas, quaisquer materiais defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- Garantir o cumprimento dos prazos de entrega e instalação, conforme cronograma aprovado pela Administração;
- Responsabilizar-se pela limpeza completa da área após a conclusão dos serviços, entregando o ambiente em perfeitas condições de uso;
- Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, realizando correções, reparos ou substituições quando necessário;
- Cumprir integralmente as normas ambientais e de segurança do trabalho, bem como demais disposições legais vigentes aplicáveis à execução contratual.

O descumprimento das obrigações acima sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

13. GARANTIA:

A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 10 (dez) anos para o piso modular esportivo quanto a defeitos de fabricação, resistência e desempenho do material, e garantia mínima de 1 (um) ano para os serviços de instalação e acabamento, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

Durante o período de garantia, a contratada se obriga a:

- Fornecer garantia mínima de 10 (dez) anos para o piso modular contra defeitos de fabricação e garantia mínima de 1 (um) ano para os serviços de instalação;

- Efetuar, sem ônus para a Administração, a substituição de quaisquer peças, módulos ou componentes que apresentem defeitos de fabricação, falhas estruturais, desgaste prematuro ou quaisquer outros problemas que comprometam o desempenho do piso;
- Reparar eventuais falhas de instalação que possam gerar irregularidades no encaixe, desníveis, desprendimentos ou problemas de aderência, garantindo o perfeito funcionamento e segurança da quadra;
- Disponibilizar assistência técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após comunicação formal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para avaliação e execução dos reparos necessários;
- Manter estoque compatível de peças e módulos de reposição durante o período de garantia, assegurando a pronta substituição de componentes defeituosos;
- Garantir a continuidade do suporte técnico, mesmo em caso de fusão, cisão ou mudança de representação comercial da empresa.

A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, vandalismo, sinistros, alterações não autorizadas ou falta de manutenção adequada por parte da Administração, desde que devidamente comprovados.

A contagem do prazo de garantia terá início a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e seu descumprimento poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente

Adicionalmente, a garantia contratual abrange a responsabilidade da empresa por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, assegurando que qualquer prejuízo seja integralmente reparado pela contratada. Tal medida visa preservar os interesses públicos, garantindo que os recursos investidos na contratação sejam aplicados de forma eficiente, transparente e com a máxima qualidade técnica.

Atenciosamente,

Santa Terezinha de Itaipu - PR, 30 de Outubro de 2025.

(ASSINATURA DIGITAL)

JEFFERSON VIEIRA DE ARAUJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ESPORTES
MATRICULA :5436/4

(ASSINATURA DIGITAL)

DIOGO SPADA BENEDET
Secretário Municipal De Esporte E Lazer
MATRICULA:5422/4

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações/contrato social consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

1.4. Declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo IV.

Parágrafo único – No caso de contratação de Microempreendedor Individual (MEI), ficam dispensadas as exigências previstas nas alíneas 1.1 e 1.2, as quais serão substituídas pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e do Balanço de Abertura.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviço compatível com o item cotado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:

4.1.1. I - Balanço patrimonial;

4.1.2. II - Demonstrações contábeis;

4.1.3. III - Termo de abertura do livro diário;

4.1.4. IV – Termo de encerramento do livro diário.

4.1.5. V - Escrituração Contábil Digital (ECD)

4.2. Os documentos exigidos no item 4.1 serão dispensados para os Microempreendedores Individuais (MEI), os quais deverão, para fins de habilitação, apresentar a Declaração de Condição de MEI juntamente com a documentação exigida

4.3. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

4.4. Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;

4.5. A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

4.5.1 As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

4.6. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos solicitados no disposto 4.1, limitar-se-ão ao último exercício.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – () NÃO.

5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos no termo de referência.

ANEXO III – CONTRATO

CONTRATO Nº. xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 224/2025
HOMOLOGAÇÃO: xx de dezembro de 2025 / XX de dezembro de 2026

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, na sala de licitações do Município de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na xxxxxxxxxx, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, xxxxxxxx e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025** com abertura em xx de xxxxxxxxx de 2025 e homologação em XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, DIEGO LUCAS WELTER, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2025, resolve registrar a empresa indicada e qualificada neste CONTRATO, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, e-mail: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado a Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Este contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO EM PP (POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO E ALTA RESISTÊNCIA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MANTA EM PEBD 3,00 MM COM FITA DUPLA FACE E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO COMPLETA NO COMPLEXO ESPORTIVO HUGO PUHL, EM SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, COM ÁREA TOTAL DE 840 M² (40M X 21M).**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos adjudicatários a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade

Pregão Eletrônico nº 72/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado ao contratado **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Contrato. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º deste contrato.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta do contratado.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo contratado.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, o MUNICÍPIO fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se ao contratado as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**”, constando o CNPJ sob nº “75.425.314/0001-35. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente do contratado ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Dotação (desdobramento)	Descrição
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.39	220 (8024)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.30	219 (8255)	MATERIAL DE CONSUMO
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.30	9242 (9430)	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Este Contrato, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação de contrato poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Endereço de entrega: Na secretaria requisitante.

5.2 O recebimento do objeto contratual será efetuado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo.

5.3 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e instalação do piso modular esportivo em PP (polipropileno copolímero de alto impacto e alta resistência), no Complexo Esportivo Hugo Puhl, em Santa Terezinha de Itaipu – PR, para fins de verificação preliminar da conformidade dos materiais e serviços executados com as especificações técnicas do Termo de Referência.

5.4 O recebimento definitivo será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, mediante vistoria técnica da Administração, que verificará o cumprimento integral do objeto, a qualidade dos materiais utilizados, a correta instalação da

manta em PEBD 3,00 mm com fita dupla face e o acabamento geral da área total de 840 m² (40m x 21m).

5.5 Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais e serviços que não atenderem às especificações estabelecidas no Termo de Referência, no projeto básico ou em normas técnicas aplicáveis, cabendo à contratada refazer, substituir ou corrigir, às suas expensas, os itens reprovados.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem pelos prejuízos resultantes de vícios, defeitos ou má execução, observando-se os prazos de garantia previstos em lei e no Termo de Referência.

5.7 Em caso de impossibilidade ou atraso na execução total ou parcial do objeto, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria requisitante, apresentando as devidas justificativas. Tal comunicação não a exime da aplicação das sanções cabíveis, caso reste caracterizada má-fé, negligência ou dano à Administração.

5.8 A contratada deverá manter equipe técnica qualificada no local durante a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das normas de segurança, qualidade e meio ambiente aplicáveis, bem como o zelo pelo patrimônio público durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados em contrato dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 A rescisão unilateral pela Administração poderá ocorrer, especialmente, quando a contratada:

7.2.1 Descumprir quaisquer das condições, prazos ou especificações do contrato, sem justificativa aceita pela Administração;

7.2.2 Deixar de corrigir falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto;

7.2.3 Transferir ou ceder o contrato, total ou parcialmente, sem prévia anuência da Administração;

7.2.4 Sofrer sanções que a impeçam de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.5 Cometer fraude fiscal ou apresentar documentação falsa;

7.2.6 Demonstrar incapacidade técnica, financeira ou administrativa para dar continuidade à execução contratual.

7.3 A contratada será notificada por escrito para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.4 A rescisão contratual será formalizada por termo motivado, devidamente autuado no processo administrativo que originou o contrato, e poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.

7.5 Quando houver rescisão por culpa da contratada, poderá a Administração convocar licitantes remanescentes, realizar nova licitação, ou executar a garantia contratual, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser extinto total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

8.1.1 Pelo término do prazo de vigência, com a entrega e aceitação definitiva do objeto pela Administração;

8.1.2 Por rescisão unilateral, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.3 Por motivo de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, devidamente comprovado e que inviabilize a execução do contrato;

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente e fundamentadas em fato superveniente;

8.1.5 Por acordo entre as partes, desde que não cause prejuízo à Administração e haja justificativa aceita pelo órgão contratante;

8.1.6 Por anulação administrativa ou judicial do procedimento licitatório ou do próprio contrato.

8.2 Nas hipóteses de extinção do contrato por iniciativa da Administração, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

8.3 A extinção do contrato será formalizada mediante termo de rescisão ou encerramento, devidamente motivado e autuado no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Obrigações da CONTRATANTE

9.1.1 Acompanhar, fiscalizar e administrar a execução do presente contrato, por meio de servidor(es) designado(s) por portaria específica, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2 Alterar ou substituir, quando necessário, o Gestor ou o Fiscal do contrato, mediante ato formal da autoridade competente.

9.1.3 Fornecer à CONTRATADA todas as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto, incluindo o acesso ao local da instalação e demais elementos técnicos.

9.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo de recebimento.

9.1.5 Recusar materiais e/ou serviços que não atendam às especificações técnicas, normas de qualidade, segurança e desempenho previstas no Termo de Referência e demais documentos contratuais, exigindo sua correção ou substituição às expensas da CONTRATADA.

9.1.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências que possam afetar a execução contratual.

9.2. Obrigações da CONTRATADA

9.2.1 Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo o fornecimento e instalação do piso modular esportivo em PP (polipropileno copolímero de alto impacto e alta resistência), incluindo manta em PEBD 3,00 mm com fita dupla face e mão de obra especializada, conforme especificações técnicas e condições do Termo de Referência.

9.2.1.1 Descrição detalhada: Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação. DO PISO INDOOR: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm – 1mm de desvio para mais ou menos Manta PEBD 3,00 mm, com filme plástico, a manta deverá conter sistema de fita dupla face filme que permita a junção de uma manta a outra colando, cor branca; O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo, mínimo de 2 travas antifurto por peça; Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea; **Garantia: 10 anos;** Aditivos de proteção: UV Superfície Antirreflexo; Resistência à umidade: 100%; Retorno de bola: 100% comparado ao concreto; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado); Rápida montagem (2 dias); Piso atóxico; Incluso demarcações esportivas, futsal, handball, vôlei e basquete.

9.2.2 Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e durabilidade dos materiais empregados, garantindo que sejam novos, de primeiro uso e atendam às normas técnicas vigentes.

9.2.3 Substituir, às suas expensas, materiais ou serviços executados que apresentem defeitos, vícios, divergências de especificação ou desempenho inadequado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da fiscalização.

9.2.4 Manter equipe técnica qualificada durante toda a execução, observando as normas de segurança do trabalho, ambientais e de proteção ao patrimônio público.

9.2.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou intercorrência que possa interferir nos prazos, na qualidade ou na continuidade da execução contratual.

9.2.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital.

9.2.7 Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte decorrentes da execução contratual, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

9.2.8 Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.2.9 Garantir a limpeza e organização do local durante e após a execução dos serviços, retirando resíduos e materiais excedentes.

9.2.10 Cumprir fielmente o objeto contratual, acatando as orientações e determinações do fiscal do contrato, sujeitando-se às verificações quanto à qualidade, quantidade e conformidade técnica da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 1012/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato.

10.2 A gestão do presente contrato poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Penalidades aplicáveis ao licitante

O licitante que praticar atos lesivos durante o certame ficará sujeito, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, nos casos de falhas formais ou descumprimento de baixa gravidade.
- b)** Multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta/lote, em caso de não assinatura do Contrato ou não apresentação da documentação exigida.
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas ou fraude comprovada.
- d)** Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicável em caso de fraude grave ou reincidência.

11.2 – Penalidades aplicáveis à contratada

- A contratada que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes sanções, de acordo com a gravidade da infração:
- Advertência: por falhas parciais ou atraso de até 5 (cinco) dias na entrega.
- Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), limitada a 10% do valor do lote, em caso de atraso injustificado na entrega.
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote ou fornecimento em caso de descumprimento contratual grave, entrega de produto em desacordo com o Termo de Referência ou recusa injustificada de receber a Ordem de Fornecimento.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos, em caso de inexecução total, paralisação injustificada, fraude ou má-fé.
- Declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude fiscal dolosa, falsificação de documentos ou reincidência em infrações graves.

11.3 – Disposições gerais

- a)** A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.
- b)** As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.
- c)** A instauração do processo administrativo observará o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.
- d)** A reabilitação da contratada somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos e mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTRATAÇÕES REMANESCENTES

12.1. Em caso de rescisão contratual, inexecução total ou parcial, ou descumprimento das condições pactuadas, poderá a Administração convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para que assumam o objeto nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto aos preços, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas mesmas condições do primeiro, a Administração poderá negociar novas condições, desde que mantida a vantajosidade da proposta e respeitada a ordem de classificação.

12.3. A convocação de licitantes remanescentes será formalizada mediante termo aditivo ou novo instrumento contratual, conforme o caso.

12.4. Na impossibilidade de contratação com licitantes remanescentes, a Administração poderá realizar nova licitação ou contratação direta, observadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do Contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

13.2 A CONTRATADA deverá assinar a Declaração de Conformidade com a LGPD, constante no Anexo V deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

16.1 A empresa contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade e à ética nas contratações públicas.

16.1 A contratada se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a agente público, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.

16.1 A contratada declara, ainda, que:

16.3.1 Não foi declarada inidônea ou sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

15.3.3 Adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive quanto à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

16.4 O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar:

16.4.1 Rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;

16.4.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.4.3 Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.

16.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

17.1 Nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

17.2 A contratada compromete-se a fornecer produtos fabricados com material que permita maior durabilidade e possibilidade de reciclagem, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o fortalecimento de práticas sustentáveis no âmbito da gestão pública de resíduos sólidos.

17.3 Sempre que aplicável, será exigida a comprovação de certificações técnicas ou declarações de conformidade que atestem a procedência ambientalmente responsável do material utilizado, bem como sua adequação às normas ambientais vigentes.

17.4 Para fins de legalidade desta cláusula utiliza-se como referência ao art. 25, §6º, que permite exigir comprovação de práticas de sustentabilidade na habilitação ou execução, desde que vinculadas ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº **72/2025** foi realizado pela **Pregoeira THAIS NASCIMENTO MOREIRA**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 479/2025.

18.1 A contratada deverá apresentar relatórios periódicos, a cada entrega realizada, contendo detalhamento das quantidades fornecidas, datas de entrega, notas fiscais emitidas e quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto do presente Contrato.

18.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais e documentação complementar, para verificação da regularidade, conformidade e economicidade das entregas, incluindo a prestação de contas detalhada de todos os itens fornecidos.

18.3 Os relatórios e documentos deverão estar disponíveis para fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunal de Contas e Ministério Público, assegurando a transparência e rastreabilidade dos atos e procedimentos relacionados à execução deste Contrato.

18.4 A não apresentação ou apresentação irregular dos relatórios poderá ensejar aplicação das sanções previstas neste Contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO, que servirá de instrumento a fins de contratação.



PREFEITURA DE
**SANTA
TEREZINHA
DE ITAIPU**
UMA NOVA GESTÃO. PARA UMA NOVA HISTÓRIA.

(Assinado digitalmente)

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

(Assinado digitalmente)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ: 00.000.000/0001-00
por seu representante legal
Nome pessoa física
CPF: 000.000.000-00





ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de

servidor público do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

5.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2025.

Representante legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores de atas/contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, ____ de ____ de 2025.

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico 72/2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	
E-mail:	
Telefone com WhatsApp:	

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser preenchido valor total de acordo com o Anexo 01: Edital.
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.

MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local, ____ de ____ de 2025.

Representante Legal



ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

**Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de
confecção de respectiva CONTRATO**

Razão Social:

Logradouro:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Endereço do Representante Legal:

**Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a
pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa**

Preposto:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Telefone com WhatsApp:

E-mail:

Local, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal



ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ____ de ____ de 2025.

Nome da empresa que emitiu este atestado

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ



ANEXO X - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas justificativas para a contratação de solução que atenderá à necessidade da administração. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Art. 18, §1º, I da Lei 14.133 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Santa Terezinha de Itaipu identificou a necessidade de aquisição e instalação de piso modular esportivo no Complexo Esportivo Hugo Puhl, considerando as condições atuais do piso, que apresentam desgaste acentuado, irregularidades e falta de absorção de impacto, comprometendo a segurança dos usuários e a qualidade das atividades esportivas realizadas no local.

O Complexo Esportivo Hugo Puhl é amplamente utilizado pela comunidade, abrigando treinamentos, campeonatos municipais, eventos esportivos e atividades recreativas, sendo essencial dispor de uma superfície adequada, resistente e que atenda aos padrões técnicos exigidos para o bom desempenho das práticas esportivas.

O piso modular em PP – Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência, com dimensões de 250 mm x 250 mm x 12 mm, apresenta características de durabilidade, fácil manutenção, resistência mecânica e conforto ao impacto, sendo uma solução moderna e eficiente para quadras indoors. Além disso, o sistema de manta em PEBD de 3 mm com filme plástico e fita dupla face contribui para o isolamento, estabilidade e amortecimento, reduzindo o risco de lesões e aumentando a vida útil da instalação.

Dessa forma, a implantação do novo piso visa garantir maior segurança aos atletas e usuários, elevar o padrão de qualidade do espaço esportivo, e adequar o local às exigências técnicas e de desempenho para competições oficiais e atividades de lazer, reforçando o compromisso da administração municipal com a valorização do esporte e o bem-estar da população.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, III da Lei 14.133 – requisitos da

A presente contratação tem por objeto o fornecimento e a prestação de serviços de montagem e instalação de piso modular esportivo indoor, em PP – Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência, destinado ao Complexo Esportivo Hugo Puhl, de modo a

garantir melhor desempenho técnico, segurança e conforto nas atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Santa Terezinha de Itaipu.

O piso deverá possuir dimensões de 250 mm x 250 mm x 12 mm (tolerância ± 1 mm) e ser instalado sobre manta PEBD de 3,00 mm com filme plástico e sistema de fita dupla face para junção, assegurando amortecimento, aderência e estabilidade. O sistema modular deverá ser composto por peças intercambiáveis, de fácil encaixe, que possibilitem substituição pontual em caso de danos e manutenção simplificada.

A contratação compreenderá o fornecimento integral do material, o transporte até o local da instalação e a execução completa dos serviços, incluindo o preparo da base, nivelamento, assentamento e acabamento final, com entrega do piso totalmente instalado e pronto para uso. Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e segurança, além das especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos licitatórios.

O padrão de desempenho e qualidade do piso modular esportivo poderá ser objetivamente definido no edital, conforme as especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fornecedores interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar os documentos exigidos para habilitação, conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) Certidões negativas de débitos Municipais, Estaduais e Federais;
- c) Certidão negativa de FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Além disso, deverá ser exigida comprovação de capacidade técnica da empresa licitante, por meio da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de fornecimento e instalação de piso modular esportivo de características e complexidade similares às do objeto desta contratação, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Essa exigência visa assegurar que a contratada possua experiência comprovada, equipe técnica habilitada e condições operacionais adequadas para a perfeita execução dos serviços.

Durante a execução contratual, a contratada deverá atender integralmente às disposições legais e contratuais, observando o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quanto à entrega, conferência e recebimento do objeto. O produto ou serviço que não atender às especificações poderá ser rejeitado total ou parcialmente, conforme o §1º do mesmo artigo.

A contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, observando-se o devido procedimento administrativo previsto no Título V, Capítulo I – “Das Infrações e Sanções Administrativas” do referido diploma legal.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133 - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que

considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A definição das quantidades de materiais e serviços necessários foi realizada com base no levantamento físico do espaço esportivo do Complexo Esportivo Hugo Puhl, considerando as dimensões da quadra e as áreas complementares que receberão o novo revestimento.

A quadra poliesportiva possui 40 metros de comprimento por 21 metros de largura, totalizando 840 m² de área útil destinada à prática esportiva. Considerando as margens técnicas para recortes, ajustes e eventuais perdas durante a instalação, estimou-se a necessidade de 840 m² de piso modular esportivo em PP – Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência, nas dimensões de 250 mm x 250 mm x 12 mm, acompanhada de manta em PEBD de 3,00 mm.

Além do fornecimento do material, a estimativa contempla os serviços de transporte, montagem, instalação, nivelamento e acabamento final, a serem executados por equipe técnica especializada, garantindo o perfeito assentamento e desempenho do piso.

As quantidades foram determinadas de forma a assegurar a cobertura integral da área e a padronização do revestimento, respeitando o projeto técnico e as exigências de segurança e desempenho previstas no Termo de Referência.

A presente estimativa possui caráter preliminar e orientativo, podendo ser ajustada conforme medições finais, adequações técnicas ou variações identificadas na fase de execução, sem prejuízo à economicidade, eficiência e correta aplicação dos recursos públicos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V da Lei 14.133 - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizado um levantamento de mercado visando identificar fornecedores e valores praticados para piso modular esportivo em PP – Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência, compatível com as especificações técnicas exigidas para o Complexo Esportivo Hugo Puhl.

O levantamento foi realizado junto às empresas: **Altipisos Revestimentos Quadras** - CNPJ: 13.627.549/0001-52, **Arm Soluções Construtivas Ltda** CNPJ: 31.434.404/0001-17, **Prestare Quadras E Pisos** - CNPJ: 33.104.818/0001-03, bem como junto ao Banco de Preço, garantindo uma visão ampla do mercado e dos valores praticados para produtos e serviços equivalentes.

As empresas consultadas oferecem piso modular com dimensões de 250 mm x 250 mm x 12 mm, manta em PEBD de 3 mm com filme plástico e fita dupla face, resistência ao impacto e à abrasão, além de serviço de transporte, montagem e instalação, garantindo a entrega pronta para uso.

A análise comparativa dos valores obtidos considerou critérios de conveniência, economicidade e eficiência, de modo a identificar a solução mais vantajosa para a Administração Pública. Nesse contexto, foram observados não apenas os custos iniciais de contratação, mas também os impactos financeiros decorrentes da execução do objeto ao longo do período contratual, possibilitando avaliar o custo total do ciclo de vida da contratação.

Com base nesse levantamento, verificou-se que o processo licitatório representa a forma mais adequada para garantir a competitividade, transparência e obtenção de melhores condições para o município. A análise evidenciou que, ao equilibrar eficiência técnica, sustentabilidade e custos, a Administração assegura benefícios consistentes e duradouros

para a execução dos eventos esportivos, contribuindo para a boa aplicação dos recursos públicos e para o fortalecimento das políticas de incentivo ao esporte em Santa Terezinha de Itaipu.

Este levantamento de mercado serve como subsídio para a estimativa de custos e definição da contratação, podendo ser atualizado no momento da licitação ou durante o processo de registro de preços, garantindo que os valores praticados estejam compatíveis com o mercado e com a realidade orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Santa Terezinha de Itaipu.

4.1 Fornecedor 1: **Altipisos Revestimentos Quadras** -CNPJ: 13.627.549/0001-52,

4.2 Fornecedor 2: **Arm Soluções Construtivas Ltda** CNPJ: 31.434.404/0001-17

4.3 Fornecedor 3: **Prestare Quadras E Pisos** - CNPJ: 33.104.818/0001-03

4.4 MÉDIA DAS COTAÇÕES: **R\$ 273.476,70**

Altipisos Revestimentos Quadras	Piso Modular Esportivo Em PP – Polipropileno 840 mts ²	R\$ 264.180,00
Arm Soluções Construtivas Ltda	Piso Modular Esportivo Em PP – Polipropileno 840 mts ²	R\$ 302.316,00
Prestare Quadras E Pisos	Piso Modular Esportivo Em PP – Polipropileno 840 mts ²	R\$ 279.610,80
Banco de Preços	Piso Modular Esportivo Em PP – Polipropileno 840 mts ²	R\$ 247.800,00
Média das cotações:	Piso Modular Esportivo Em PP – Polipropileno 840 mts ²	R\$ 273.476,70

Os itens a serem adquiridos, com suas respectivas quantidades e valores estimados, encontram-se detalhados anexo à proposta.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Max. Unit.	Valor Max. Total
1	840	Mts ²	Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação. DO PISO INDOOR: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm – 1mm de desvio para mais ou menos Manta PEBD 3,00 mm, com filme plástico, a manta deverá conter sistema de fita dupla face filme que permita a junção de uma manta a outra colando, cor branca; O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo, mínimo de 2 travas antifurto por peça; Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea; Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV Superfície Antirreflexo; Resistência à umidade: 100%; Retorno de bola: 100% comparado ao concreto; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado); Rápida montagem (2 dias); Piso atóxico; Incluso demarcações esportivas, futsal, handball, vôlei e basquete	R\$ 325,56	R\$ 273.476,70



5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa de preços foi realizada em conformidade com a legislação vigente, observando as diretrizes para pesquisa de mercado, com o objetivo de garantir a razoabilidade dos valores praticados e a adequada previsão orçamentária para a contratação.

As cotações foram obtidas **por meio de contatos via e-mail da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** junto aos fornecedores e também consultando o **Banco de Preços**, conforme detalhado a seguir:

Fornecedor	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global (R\$)
Altipisos Revestimentos Quadras	Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação. DO PISO INDOOR: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm – 1mm de desvio para mais ou menos Manta PEBD 3,00 mm, com filme plástico, a manta deverá conter sistema de fita dupla face filme que permita a junção de uma manta a outra colando, cor branca; Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV Superfície Antirreflexo; Resistência à umidade: 100%; Retorno de bola: 100% comparado ao concreto; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusive molhado); Rápida montagem (2 dias); Piso atóxico; Incluso demarcações esportivas, futsal, handball, vôlei e basquete.	M²	840	R\$ 314,50	R\$ 264.180,00
Arm Soluções Construtivas Ltda	Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação. DO PISO INDOOR: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm – 1mm de desvio para mais ou menos Manta PEBD 3,00 mm, com filme plástico, a manta deverá conter sistema de fita dupla face filme que permita				R\$ 302.316,00

Fornecedor	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global (R\$)
	a junção de uma manta a outra colando, cor branca; Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV Superfície Antirreflexo; Resistência à umidade: 100%; Retorno de bola: 100% comparado ao concreto; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado); Rápida montagem (2 dias); Piso atóxico; Incluso demarcações esportivas, futsal, handball, vôlei e basquete.	M²	840	R\$ 359,90	
PRESTARE QUADRAS E PISOS	Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação. DO PISO INDOOR: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm – 1mm de desvio para mais ou menos Manta PEBD 3,00 mm, com filme plástico, a manta deverá conter sistema de fita dupla face filme que permita a junção de uma manta a outra colando, cor branca; Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV Superfície Antirreflexo; Resistência à umidade: 100%; Retorno de bola: 100% comparado ao concreto; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado); Rápida montagem (2 dias); Piso atóxico; Incluso demarcações esportivas, futsal, handball, vôlei e basquete.	M²	840	R\$ 332,87	R\$ 279.610,80
Banco de Preços	Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação. DO PISO INDOOR: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões: 250mm x				

Fornecedor	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global (R\$)
	250mm x 12mm – 1mm de desvio para mais ou menos Manta PEBD 3,00 mm, com filme plástico, a manta deverá conter sistema de fita dupla face filme que permita a junção de uma manta a outra colando, cor branca; Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV Superfície Antirreflexo; Resistência à umidade: 100%; Retorno de bola: 100% comparado ao concreto; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante incluso molhado); Rápida montagem (2 dias); Piso atóxico; Incluso demarcações esportivas, futsal, handball, vôlei e basquete.	M²	840	R\$ 295,00	R\$ 247.800,00

A média aritmética simples das cotações apresentadas resulta no valor de **R\$ 273.476,70 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**.

Dessa forma, a estimativa de preços para a presente contratação é de **R\$ 273.476,70 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**, valor que servirá de base para definição do preço de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133 - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de piso modular esportivo em PP – Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência, incluindo todos os materiais, mão de obra especializada e serviços necessários para a entrega do piso totalmente pronto para uso no Complexo Esportivo Hugo Puhl.

O sistema modular proposto apresenta dimensões de 250 mm x 250 mm x 12 mm, e será instalado sobre manta em PEBD de 3,00 mm com filme plástico e sistema de fita dupla face, garantindo amortecimento adequado, aderência, estabilidade e resistência ao impacto. O piso modular permite fácil manutenção e substituição pontual de peças, aumentando a durabilidade do revestimento e reduzindo custos de reparo ao longo do tempo.

A solução abrange ainda todos os serviços complementares, como:

- Transporte do material até o local de instalação;

- Preparação da base da quadra, nivelamento e limpeza;
- Montagem, assentamento e acabamento final do piso modular;
- Garantia mínima do produto e assistência técnica durante o período de vigência contratual.

O sistema modular adotado é compatível com as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia, assegurando segurança e conforto aos usuários, bem como adequação às exigências para competições e atividades recreativas.

A solução como um todo tem como objetivo proporcionar:

- Maior durabilidade e resistência do piso;
- Redução de riscos de acidentes e lesões;
- Padronização da quadra para práticas esportivas;
- Eficiência na manutenção e reparos;
- Otimização dos recursos públicos, assegurando economicidade e sustentabilidade.

Dessa forma, a implementação desta solução garante que o Complexo Esportivo Hugo Puhl atenda plenamente às necessidades da comunidade, oferecendo um espaço moderno, seguro e funcional, alinhado às políticas municipais de incentivo ao esporte e à prática de atividades físicas.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Considerando que o objeto da contratação — piso modular esportivo em PP – Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência — será destinado exclusivamente ao Complexo Esportivo Hugo Puhl, não se mostra necessário o parcelamento da aquisição.

A contratação integral apresenta vantagens significativas:

- Execução única e coordenada: garante que a instalação do piso seja realizada de forma contínua, evitando interrupções e inconsistências no assentamento do material;
- Otimização logística e de mão de obra: reduz custos e tempo de transporte, montagem e supervisão da instalação;
- Uniformidade e padronização do piso: assegura que toda a área do complexo esportivo seja coberta de forma uniforme, mantendo as especificações técnicas e a qualidade do acabamento;
- Eficiência na utilização dos recursos públicos: concentra a aquisição e instalação em um único contrato, permitindo melhor planejamento financeiro e acompanhamento da execução.

Dessa forma, a contratação integral atende de forma eficiente, segura e econômica às necessidades do Complexo Esportivo Hugo Puhl, garantindo que o piso modular seja entregue totalmente instalado, pronto para uso, e que a Administração Pública obtenha os benefícios esperados em termos de qualidade, durabilidade e segurança.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133 - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Após análise técnica e operacional do objeto desta contratação, não se identificam contratações correlatas necessárias para a execução do fornecimento e instalação do piso modular esportivo em PP – Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência no Complexo Esportivo Hugo Puhl.

A solução proposta será realizada de forma integral e independente, contemplando todos os serviços e materiais necessários para que o piso seja entregue totalmente instalado, pronto para uso e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Não há necessidade de integração com outras aquisições ou serviços adicionais para que o objeto atenda plenamente às demandas da Administração Pública e aos objetivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Santa Terezinha de Itaipu.

Essa característica garante que a execução da obra seja coesa, eficiente e segura, permitindo o controle integral de qualidade e a otimização de recursos públicos, sem depender de contratações externas ou complementares.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Art. 18, §1º, II da Lei 14.133 - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O Plano de Contratações Anual – PCA ainda não foi publicado, porém a presente contratação estará prevista no referido plano.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133 - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A implementação da presente contratação tem como objetivo garantir que o Complexo Esportivo Hugo Puhl disponha de um piso modular esportivo de alta qualidade, seguro e durável, atendendo plenamente às demandas da comunidade e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Santa Terezinha de Itaipu. O piso modular em PP, acompanhado de manta em PEBD, proporcionará amortecimento adequado, aderência e estabilidade, reduzindo o risco de lesões e assegurando conforto e segurança aos usuários.

A utilização de material de alto impacto e alta resistência assegura durabilidade e desempenho mesmo em situações de uso intenso, como treinamentos, campeonatos e eventos esportivos. A instalação completa e uniforme do piso modular garantirá um acabamento de qualidade, contribuindo para a padronização e funcionalidade da quadra, conforme normas técnicas e requisitos esportivos.

A adoção desse sistema também promove eficiência na manutenção, permitindo substituição pontual de peças e reduzindo custos operacionais ao longo do tempo. Dessa forma, a contratação integral, com fornecimento e instalação completos, garante gestão

eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando a melhor aplicação do orçamento disponível. Além de melhorar a infraestrutura esportiva, a iniciativa representa valorização do Complexo Esportivo Hugo Puhl, fortalecendo as políticas públicas municipais de incentivo ao esporte, lazer e promoção da saúde da população.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, garantindo economicidade, eficiência e o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública. Almeja-se igualmente assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, promovendo uma competição justa e transparente, além de evitar contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente deste processo exigirá da empresa contratada o cumprimento de boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos, bem como para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto. Assim, a execução da presente contratação permitirá que o Complexo Esportivo Hugo Puhl seja entregue à comunidade com infraestrutura moderna, segura, funcional e sustentável, promovendo benefícios consistentes e duradouros para atletas, usuários e para a Administração Pública Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:

Art. 18, §1º, X da Lei 14.133 - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Será designado fiscal de contrato com conhecimento técnico da área esportiva e eventos para acompanhamento e validação dos serviços prestados. Ademais, a Portaria nº 1012/2025 visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato, estabelecendo claramente suas responsabilidades e atribuições. A presente Portaria tem como objetivo garantir que os contratos celebrados sejam executados conforme as cláusulas estabelecidas, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A execução da presente contratação — que envolve o fornecimento e a instalação de piso modular esportivo em PP (Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência) — apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que o material utilizado é reciclável, atóxico e de longa durabilidade, o que contribui para a sustentabilidade e redução de resíduos ao longo do ciclo de vida do produto.

Durante o processo de instalação, os principais impactos ambientais possíveis estão relacionados à geração de resíduos sólidos provenientes de recortes, embalagens e sobras de material, bem como à emissão de poeira e ruídos em pequena escala durante a preparação do local.

Para mitigar esses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Destinação adequada dos resíduos sólidos, garantindo o encaminhamento de sobras e embalagens a locais licenciados ou recicladores devidamente autorizados;
- Adoção de boas práticas de instalação, minimizando desperdícios de material e evitando contaminação do solo;
- Limpeza completa da área após a instalação, assegurando a devolução do espaço em perfeitas condições de uso;
- Preferência por materiais e insumos sustentáveis, com certificação ambiental e procedência comprovada;
- Capacitação da equipe executora, garantindo o cumprimento das normas de segurança e de proteção ambiental vigentes.

Adicionalmente, o piso modular esportivo possui características que favorecem a sustentabilidade, como resistência ao desgaste, fácil manutenção e possibilidade de reaproveitamento. Essas propriedades reduzem a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos ao longo do tempo.

Dessa forma, a contratação contribui positivamente para a gestão ambiental municipal, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo o uso racional de recursos e a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133 - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação para o fornecimento e instalação de piso modular esportivo em PP (Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência) no Complexo Esportivo Hugo Puhl apresenta-se plenamente viável, tanto sob os aspectos técnico, operacional, econômico quanto jurídico.

Do ponto de vista técnico, o piso modular esportivo é uma solução moderna, segura e amplamente utilizada em instalações esportivas de médio e grande porte. Seu sistema de encaixe permite montagem rápida, alta durabilidade e manutenção simplificada, atendendo às exigências de desempenho, conforto e segurança necessárias às práticas esportivas. O material proposto é resistente à abrasão, impactos e variações climáticas, apresentando

excelente relação custo-benefício e baixo impacto ambiental, por ser reciclável e de longa vida útil.

Sob o aspecto operacional, a instalação será realizada de forma integral e independente, sem necessidade de contratações correlatas, permitindo execução rápida, segura e com mínima interferência nas atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O processo licitatório garantirá a escolha de empresa tecnicamente habilitada e com capacidade comprovada para o fornecimento e a instalação do piso, assegurando qualidade e eficiência na execução.

Em relação à viabilidade econômica e financeira, o estudo de mercado e as estimativas realizadas demonstram que o custo previsto é compatível com os valores praticados no setor, atendendo aos princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Do ponto de vista jurídico e administrativo, a contratação observa integralmente os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento, transparência, competitividade e busca pela proposta mais vantajosa. A execução contratual também garantirá a adoção de boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e redução de impactos ambientais.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é viável, necessária e vantajosa para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, permitindo dotar o Complexo Esportivo Hugo Puhl de infraestrutura moderna, segura e adequada, fortalecendo as políticas públicas municipais de incentivo ao esporte, lazer e bem-estar da população.

14. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, bem como a necessidade de garantir ampla competitividade e economicidade, a modalidade licitatória indicada para a presente contratação é **o Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço global, em conformidade com o disposto nos artigos 28, inciso II, e 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha dessa modalidade justifica-se por se tratar de bem e serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, garantindo transparência, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Eu Jefferson Vieira de Araujo, declaro que sou responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar; e autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, 30 de Outubro de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO

(ASSINATURA DIGITAL)

JEFFERSON VIEIRA DE ARAUJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ESPORTES
MATRICULA :5436/4

INTEGRANTE SOLICITANTE

(ASSINATURA DIGITAL)

DIOGO SPADA BENEDET
Secretário Municipal De Esporte E Lazer
MATRICULA:5422/4